



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.686/2004

“Dispõe sobre autorização para cobrir despesas de alimentação”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a comprar gêneros alimentícios destinados alimentação dos Policiais Militares, que prestam serviços na comunidade do Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até 31 de dezembro de 2004, podendo ser reconduzido se ambas partes tiverem interesse.

Artigo 2º - A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	Assistência Comunitária
0020	Assistência a Comunidade
2047	Manutenção dos Serviços Sociais
3390.30.00.00.00	Material de Consumo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de junho de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal